

Lei Nº 3.111

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, tendo, como executora, a Associação Atlética Banco do Brasil AABB em Getúlio Vargas, RS e como interveniente a Federação Nacional das AABB - FENABB, até 31 de dezembro de 2004, visando implantação do " Programa Integração AABB - Comunidade ", que tem por objetivo a complementação educacional, cultural, da saúde e esportiva de crianças e adolescentes de nosso Município.

<Artigo_2>

Art 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela seguinte rubrica orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02 - SETOR DO ADMINISTRATIVO E ENSINO - MDE
12367000522.036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1.90.11.01.0400 - Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores
3.1.90.13.02.0700 - INSS - Outros Educação
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo
3.3.90.39.99.0200 - Outros Serviços Terceiros-Pessoal Jurídico
3.3.90.36.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.13.01.0000 - INSS sobre os Cont. de Serviços

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de maio de 2002.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,
Secretária de Administração.